EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

CNPJ: 20.782.813/0001-98

Endereço: Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas/ MG

O Presidente do CISPAR, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto, Protocolo de Intenções e 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio CISPAR, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para a continuidade dos serviços educacionais nos municípios consorciados, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**, destinado ao provimento de vagas temporárias, por tempo determinado, submetidas ao Regime Geral da Previdência Social, conforme especificações a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pelo CISPAR, sob supervisão da Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 21/2025, de 13 de maio de 2025**, com sede no endereço mencionado acima.
1.2. Este edital destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas temporárias no cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO**, verificando-se o atendimento aos requisitos necessários para a investidura.
1.3. **Informações sobre datas, locais, horários e demais eventos serão divulgadas exclusivamente nos endereços eletrônicos https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos e no quadro de avisos (mural) da sede do CISPAR, não sendo fornecidas por telefone ou e-mail.**

2. DO(S) CARGO(S) E VAGAS

2.1. Detalhes do cargo oferecido:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROFISSIONAL DE APOIO
LOCALIDADE	GUIMARÂNIA - MG
SALÁRIO BASE	R$ 1.779,78
VAGAS	9 VAGAS + CR
VALE ALIMENTAÇÃO	R$ 600,00
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE MÍNIMA	ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO COMPLETO

2.2. Os candidatos classificados e não convocados imediatamente serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do processo seletivo, conforme critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

2.3. As atribuições do cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO** estão descritas no **Anexo I** deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **09/02/2026 a 13/02/2026.**

3.2. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site**: https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF

3.3. **PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

a) Leia atentamente o edital e seus anexos, certifique-se de que possui todos os requisitos exigidos para o cargo.
b) Preencha corretamente todos os dados da página de inscrição;
c) O candidato deverá anexar **TODOS** os documentos obrigatórios e aqueles que comprovem as suas pontuações;
d) O candidato que **não** possuir a pontuação mencionada no formulário de inscrição, deverá, **obrigatoriamente**, preenche-lo com **0,0**
e) Os documentos comprobatórios serão anexados somente no ato da inscrição;
f) O candidato **não** poderá alterar a sua inscrição, nem realizar mais de uma inscrição. Caso isso ocorra, será considerada apenas a 1ª inscrição;
g) **Não serão fornecidas informações relativas ao Processo Seletivo por telefone, e-mail nem presencialmente;**
h) Todas as informações necessárias para inscrição estão constantes no presente edital;
i) A taxa de inscrição para concorrer ao cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO** é de R$ 30,00 (trinta reais) e deverá ser paga, via boleto, até o dia **13/02/2026.**
j) O candidato terá sua inscrição deferida somente após o pagamento bancário da taxa de inscrição.
k) Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O candidato deve preencher todos os dados corretamente, indicando o cargo e a localidade pretendida. Inscrições com dados incorretos serão indeferidas.

4.2. O descumprimento das instruções de preenchimento implicará na não efetivação da inscrição.

4.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

4.4. Não serão aceitas alterações de cargo após a efetivação da inscrição.

4.5. A lotação do candidato será feita de acordo com a demanda do Município, podendo ser alocado na escola indicada e, ainda, sendo passivo de transferência para outras escolas, conforme demanda.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

4.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição; caso realize mais de uma, somente a primeira será considerada.

4.7. Inscrições extemporâneas ou realizadas por vias não especificadas neste edital não serão aceitas.

4.8. Para os fins de pontuação no critério de experiências, será contado o tempo de experiência de contrato no Município, bem como nas esferas das escolas particulares e estaduais, todas vinculadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental I, não sendo considerado o tempo de vínculo efetivo.

5. DAS ETAPAS:

5.1. O processo será composto por uma única etapa avaliativa**: Avaliação Curricular**.

5.2. Todos os candidatos com inscrição homologada serão convocados para a Avaliação Curricular.

5.3. Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Curricular, os candidatos poderão impetrar recurso somente uma vez.

5.4. A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com a vaga pretendida, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo II.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação final dar-se-á com base no somatório da pontuação atribuída ao candidato após a conferência dos documentos comprobatórios da 1ª Etapa- Avaliação Curricular.

6.2. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.
b) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no *item 6.2.a,* será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:
c) Aquele que obtiver maior pontuação no item **"Nível Superior na Área Pedagógica (Licenciaturas)"** da avaliação curricular.
d) Aquele que obtiver a maior pontuação no item **"Experiência em Atividades Pedagógicas (Licenciaturas)''** da avaliação curricular.

6.3. A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no site oficial, no endereço eletrônico https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos, e afixada no mural do CISPAR.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á pela ordem de classificação do Processo seletivo e após o candidato ter sido considerado apto, por apresentar a documentação necessária constante neste edital, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. No contrato constará, obrigatoriamente:

a) a função a ser desempenhada;
b) o tempo de duração do contrato;
c) as condições de renovação e de rescisão;
d) o valor e a forma de remuneração;
e) os direitos e obrigações do contratado;
f) a jornada de trabalho.

7.3. São requisitos básicos para a contratação do candidato atender todas as exigências deste edital, além de gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/MG.

7.4. Os contratos a serem firmados, terão vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

7.5. Os prazos para tomada de posse e exercício serão fixados no ato da convocação. O não atendimento aos prazos estipulados tornará o ato de convocação sem efeito, resultando na convocação do candidato aprovado posterior.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) registro geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) título de eleitor;
d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) carteira de trabalho;
f) certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
g) cópia do assentamento funcional dos últimos (02) dois anos ou documento similar;
h) declaração negativa de registro de ocorrências funcionais expedida pelo órgão competente com validade de 30 (trinta) dias;
i) cadastramento no PIS/PASEP;
j) uma foto 3x4;
k) comprovante de residência atualizado;
l) certidão de nascimento ou casamento;
m) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
n) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
o) certificado militar, quando couber;

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

p) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
q) declaração de acumulação de cargos (conforme modelo do **ANEXO III**);
r) declaração de bens (conforme modelo do **ANEXO IV**).

§ 1º. O assentamento funcional mencionado no item "g" refere-se ao histórico ou declaração de histórico que conste se há penalidades como advertências ou suspensões nos registros do candidato que em caso positivo acarretará a desclassificação do candidato e a convocação do candidato superveniente.

§ 2º. O não atendimento do requisito constante da alínea "h" ou a apresentação de declaração positiva acarretará a desclassificação do candidato e a convocação do candidato superveniente.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso à Avaliação Curricular até às 18:00 horas do dia **25/02/2026.**

9.2. O recurso deverá ser protocolado através do canal de inscrição do candidato https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF

9.3. O requerimento deverá ser protocolado com a fundamentação para o recurso, e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, obrigatoriamente em arquivo único e em formato **PDF**.

9.4. O candidato poderá interpor recurso somente uma única vez para cada etapa e o cargo pretendido.

9.5. Será considerado para avaliação apenas o primeiro recurso interposto pelo candidato.

9.6. O deferimento ou indeferimento dos recursos referente à Avaliação Curricular será informado ao candidato pela Comissão Organizadora através do cadastro do candidato realizado no ato da inscrição e publicado no site https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos no dia **26/02/2026.**

9.7. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa deste edital.

10. REQUISITOS PARA INVESTIDURA

10.1. O candidato aprovado e classificado só será admitido no cargo se atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade, com direitos políticos reconhecidos (art. 12, §1º, CF).
b) Estar em gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais (comprovado por certidão da Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação).
c) Apresentar Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino).
d) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação.
e) Não estar afastado pelo INSS por doença ou acidente de trabalho na data da admissão.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

f) Apresentar boa saúde física e mental, que será comprovada por exame admissional.
g) Apresentar toda a documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
h) Não possuir antecedentes criminais por sentença transitada em julgado.
i) Não ter sido demitido por justa causa no serviço público ou em relações empregatícias privadas.
j) Não apresentar advertências escritas ou suspensões nos últimos 2 (dois) anos em assentamento funcional.
k) Não acumular remuneração de cargo ou função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

11. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, conforme inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, desde que a deficiência seja compatível com o exercício do cargo.

11.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para PCD, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 13.146/2015.

11.3. Se a fração do número de vagas for inferior a 0,5, não haverá reserva de vagas para PCD.

11.4. Se igual ou superior a 0,5, o número será arredondado para o inteiro subsequente.

11.5. As vagas reservadas não preenchidas por PCD serão destinadas aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

11.6. Consideram-se PCD os enquadrados nas categorias do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

11.7. Candidatos PCD participarão em igualdade de condições, devendo requerer por escrito eventuais benefícios ou condições especiais durante o período de inscrição.

11.8. Deverão anexar laudo médico recente (até 12 meses antes da publicação do edital) que informe a espécie e grau da deficiência.

11.9. Inscrições na condição de PCD serão indeferidas se o laudo médico não for apresentado no prazo e forma previstos.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

12. DOS PRAZOS E AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

12.1. O processo seletivo seguirá os prazos e etapas a seguir:

Período de inscrições	**09/02/2026 a 13/02/2026**
Lista de inscrições deferidas	**19/02/2026**
Prazo para recursos das inscrições	**20/02/2026**
Homologação das inscrições	**23/02/2026**
Resultado Preliminar da (Avaliação Curricular)	**24/02/2026**
Prazo para recursos da 1ª Etapa	**25/02/2026**
Resultado dos Recursos da Avaliação Curricular	**26/02/2026**
Resultado final e homologação	**27/02/2026**

12.2. Considerar-se-á para a contagem do prazo o dia de sua publicação do ato até o dia da próxima publicação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no edital.
13.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes no seu formulário de inscrição. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
13.3. O candidato será responsabilizado por qualquer informação/declaração falsa constante no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, podendo responder nas esferas administrativa, civil e penal.
13.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por **02 (dois) anos**, prorrogável por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final e homologação no site https://cispar.mg.gov.br.
13.5. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
13.6. Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos .
13.7. O não atendimento a todos os itens mencionados no edital resultará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

Patos de Minas, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

Rhenys da Silva Cambraia

Presidente do CISPAR

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO

O **PROFISSIONAL DE APOIO** deverá seguir as regras e desempenhar as seguintes funções, conforme orientações da instituição de ensino ou setor de atuação:

a) Trajar-se adequadamente, não sendo permitido o uso de blusas com decotes, short´s, bermudas e saias curtas, roupas justas que marquem o corpo e qualquer tipo de transparência, bem como chinelos abertos, além de manter unhas curtas sem alongamentos, usar vocabulário e tom de voz apropriados.
b) Manter postura adequada no atendimento a crianças, estudantes e comunidade escolar.
c) Tratar com urbanidade e polidez todos os membros da comunidade escolar.
d) Não utilizar equipamentos eletrônicos para fins pessoais durante o horário de trabalho.
e) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, sendo assíduo e pontual.
f) Executar ações para formação de hábitos de crianças e estudantes, conforme orientações recebidas.
g) Auxiliar crianças e estudantes em atividades pedagógicas, de cuidado, higiene e locomoção (banho, troca de fraldas, escovação de dentes, refeições, limpeza nasal e interação nas aulas de educação física), garantindo a inclusão efetiva.
h) Colaborar na confecção e organização de materiais pedagógicos e espaços físicos.
i) Acompanhar crianças e estudantes quando solicitado, inclusive em embarque e desembarque de transporte escolar.
j) Auxiliar crianças e estudantes com deficiência ou que possuam algum transtorno (Transtorno do Espectro Autista-TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade-TDAH, Transtorno Opositivo Desafiador-TOD, entre outros) em atividades de higiene, alimentação e locomoção.
k) Apoiar no desenvolvimento da autonomia de crianças e estudantes.
l) Participar de momentos formativos e de planejamento com profissionais da instituição.
m) Comunicar aos responsáveis sobre equipamentos danificados, objetos esquecidos ou atitudes agressivas de crianças e estudantes.
n) Zelar pelo cumprimento de regras e horários nas instituições de ensino e transporte escolar.
o) Demonstrar paciência, flexibilidade e respeito às especificidades de cada indivíduo.
p) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
q) Cumprir e respeitar a hierarquia administrativa da unidade escolar, acatando as orientações, determinações e ordens emanadas pela Coordenação e pela Direção da Escola, no exercício regular de suas atribuições.
r) Auxiliar na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação.
s) Apoiar a utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.
t) Atuar em todas as atividades escolares, devendo reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item de Avaliação	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
1. Ensino Médio ou Técnico Completo	Pré-requisito	0
2. Nível Médio em Magistério ou cursando Pedagogia	1 ponto/ curso	2 pontos
3. Experiência em Atividades Pedagógicas (Licenciaturas)	0,2 ponto/ mês	4,8 pontos
4. Experiência em Cursos de Formação na área de inclusão ou da Educação Especial	0,2 ponto/ mês	4,8 pontos
5. Nível Superior na Área Pedagógica (Licenciaturas)	5 pontos/ curso	25 pontos
Total	**-**	**36,6 pontos**

Parágrafo único: Todos os Documentos comprobatórios (diplomas, certificados, etc.) devem ser anexados no ato da inscrição pelo site indicado.

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

Data: ____/ ____/ 2026.

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____nomeado(a) para o , cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO,** portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, SSP/____, e CPF nº _____, declaro para os fins previstos no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 que:

( ) Não possuo bens e/ou valores.

( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis, títulos e aplicações financeiras:

1. _____

2. _____

3. _____

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Patos de Minas/MG, _____de _____de 2026.

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

ANEXO V – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Membros nomeados pela Portaria nº 21/2025, de 13 de maio de 2025:

Presidente	Lucas Caique de Oliveira
Membro:	Abelardo Medeiros Mota
Membro:	Pedro Rogério Pinheiro
Membro:	Murielle Cristine Costa Melo
Membro:	Maria Clara Grossi

Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD52-02AF-4063-D261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 09/02/2026 11:14:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/02/2026 às 11:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/FD52-02AF-4063-D261